



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 2.722/PMMA/2025.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais)**, para pagamento de indenizações e restituições trabalhistas, licença prêmio, auxílio alimentação (retroativo de ACS, ACE e Secretário), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuído na dotação orçamentária no quadro abaixo .

| Órgão/Unid.  | Função | Sub-Função          | Programa                                                             | Projeto/Atividade | Ação do Programa                              | Elemento de Despesas                     | Valor             | Fonte                                                |
|--------------|--------|---------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|
| 02/007       | 10     | 122                 | 0020                                                                 | 2                 | 038                                           | 3.1.90.94.00.00                          | R\$               | 15000200                                             |
| PMMA/SEMSAU  | Saúde  | Administração Geral | Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde | Atividade         | Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC | Indenizações e restituições trabalhistas | 205.000,00        | Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente |
| 02/007       | 10     | 122                 | 0020                                                                 | 2                 | 038                                           | 3.3.90.46.00.00                          | R\$               | 15000200                                             |
| PMMA/SEMSAU  | Saúde  | Administração Geral | Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde | Atividade         | Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC | Auxílio alimentação                      | 82.000,00         | Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente  |
| <b>Total</b> |        |                     |                                                                      |                   |                                               |                                          | <b>287.000,00</b> |                                                      |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de setembro de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procuradora do Município – OAB/RO 2209